

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037904-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Nº do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	Intervenção APP	09040000060/19

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUCIANO ANTONIO NARCISO RESENDE CPF/CNPJ: 09.658.163/0001-30
 Endereço: SITIO RAMOS, 0 Bairro: ZONA RURAL
 Município: RITAPOLIS UF:MG CEP:36.335-000 Telefone: (32) 3371-3216

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARIA MADALENA PINTO PROCOPIO CPF/CNPJ: 047.961.196-39
 Endereço: RUA ANGELINA R SOUZA, 8 CASA Bairro: VARGINHA
 Município: RESENDE COSTA UF:MG CEP:36.340-000 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Vau / Porteira de Tabua	Área Total (ha):	37,3172
Município/Distrito/UF: RESENDE COSTA-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 9.404 2-AO 04	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 574.500	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Coordenada Geográfica:		

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,3464	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Mineração	exploração de areia em leito de rio	0,3464

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3464
Total	0,3464
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	0,3464
Total	0,3464

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa		4,1783	
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros: pastagem	4,7833 0,0000	
		Total	4,7833

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

REGINALDO DA SILVA ALVES 1 - MASP: 11482940

RONALD GOMES DA SILVA - MASP: 11532181

Data da Vistoria: sexta-feira, 17 de maio de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

SAO JOAO DEL REI, 29/11/2019

12 – VALIDADE**Data de Emissão:** 29/11/2019**Data de Validade:** 29/11/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Isolamento e enriquecimento com espécies nativas da área de compensação; Prazo 6 meses a partir da emissão do Daia
- Promover o isolamento e recomposição da faixa de APP obrigatória. Prazo 6 meses partir da emissão do Daia.
- atentar para acidentes na tubulação de sucção e recalque, cuja correção deve ser imediata; Prazo: Continuadamente.
- delimitar com estacas de eucalipto tratado a área de armazenamento e manobras a fim de impedir o transito de veículos e maquinas em APP ou em área não autorizada; Prazo: imediatamente a partir da emissão do Daia
- Respeitar 4m da calha regular para a dragagem e 2m para o retorno da água; Prazo: continuadamente, a partir do inicio da operação.
- Instalação de estrutura de sedimentação da água de retorno.
- Acondicionamento e manuseio de óleo e graxas, não os deixando expostos ao tempo; Prazo: Continuadamente, a partir do inicio da operação.
- Separar do lixo (Resíduos sólidos) gerado pelo empreendimento dando a devida destinação;Prazo: Continuadamente a partir do inicio da operação.
- Apresentar relatório técnico-fotográfico ANUAL, comprovando a implementação das medidas condicionantes, compensatórias e MITIGADORAS . Informa-se que o presente relatório deve abordar o funcionamento da atividade e suas respectivas medidas de controle e não somente as medidas compensatórias.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	574500	7686800

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”